

A ditadura e a questão agrária: O Estatuto da Terra e as lutas no campo.

Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Aluno: Rafael Barbosa da Silva n. USP: 3717057

Disciplina: Ensino de História: Teoria e Prática – vespertino

Prof.^a Antônia Terra

Introdução:

Presente já nas Reformas de Base, propostas pelo presidente João Goulart antes do golpe civil/militar de 1964, a reforma agrária é ainda uma das grandes questões políticas do Brasil contemporâneo. Quase cinquenta anos após a publicação do Estatuto da Terra (Lei Nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), muitas leis em relação à ocupação de áreas devolutas ainda não saíram do papel. A ditadura foi responsável por sufocar duramente os movimentos sociais do campo, em especial a luta das Ligas Camponesas. Porém, tais movimentos ressurgiram com muita força na década de 80 e 90, sobretudo na figura do MST, Movimento dos Trabalhadores sem Terra.

Após massacres sangrentos, como os ocorridos em Eldorado dos Carajás (PA) e em Corumbiara (RO) na década de 90, que chamaram a atenção da população a respeito da violência nos conflitos do campo, entramos no século XXI sem que as relações perversas de poder na zona rural se alterassem substancialmente. Assunto suscitado pelo Ano Internacional da Agricultura Familiar (2014), organizado pela FAO (ONU), e também pelos atuais conflitos agrários em várias regiões do país, se faz importante discutirmos os problemas sociais decorrentes da concentração de terras (latifúndio) e do agronegócio no Brasil.

Um vídeo que tem circulado recentemente na internet, no qual um deputado ruralista proclama seu discurso de ódio contra sem-terra, quilombolas e índios, nos leva a pensar a respeito da permanência de velhas estruturas de poder no campo, sobretudo no que diz respeito à concentração fundiária, às relações de coronelismo, à utilização de jagunços particulares e ao uso da máquina pública em favor de grandes latifundiários.

Objetivo Geral:

Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem de alunos do ensino médio no que tange as questões da posse e uso da terra no Brasil e dos conflitos decorrentes dela nos últimos cinquenta anos. Discutir um pouco da trajetória dos movimentos sociais no campo (Ligas Camponesas e MST) nas últimas décadas. Fazer com que os alunos, a partir de uma motivação do presente, façam um exercício didático de investigação histórica, recorrendo à leitura e interpretação crítica de documentos como leis, filmes do gênero documentário e artigos de jornal.

Duração: 7 aulas de 50 minutos.

Atividade 1 (duração de uma aula): Exibição de vídeos no youtube (declarações recentes do deputado ruralista Luis Carlos Heinze, PP/RS) e posterior discussão com os alunos sobre os interesses latifundiários no Brasil. Sugerimos que se inicie a discussão a partir do conhecimento que os alunos possuem sobre os temas: **reforma agrária, conflitos de terras, terras improdutivas, agronegócio, terras devolutas, latifúndios, bancada ruralista, demarcação de terra indígenas e quilombolas** e sobre o **MST**.

Links para os vídeos:

<http://www.youtube.com/watch?v=gt1pENP8e8k>

<http://www.youtube.com/watch?v=PjcUOQbuvXU>



Roteiro: Sugerimos que a discussão envolva toda a classe dividida em grupos e que seja orientada pelas seguintes questões após a exibição do vídeo:

- Quem é a pessoa que fala nos vídeos? Em que ambientes ela está?
- Quais interesses ela defende?
- Discutir a relação entre a ética requerida de um parlamentar, que deveria defender o interesse público, e sua ação como proprietário de terras em defesa de suas propriedades e de seus amigos.
- Que preconceitos o deputado demonstra no vídeo? Esses preconceitos tem relação com a questão da propriedade da terra? Por quê?
- Ao apoiar fazendeiros do Pará e do Mato Grosso, que teriam contratado seguranças (jagunços) particulares para barrar a entrada de “invasores” em suas propriedades, o deputado federal incita a violência e contraria vários princípios do estado de direito, como o monopólio da violência pelo Estado, a competência do judiciário para o julgamento de conflitos de terra, além de diversos artigos constitucionais que garantem a posse da terra pelas populações tradicionais (quilombolas e indígenas). Na década de 90, conflitos como o de Eldorado dos Carajás e Corumbiara, chocaram a opinião pública pela violência e pela morte de diversos sem-terra. Discutir com a classe tais conflitos e a questão do **direito à propriedade versus direito à vida**.

Atividade 2 (duração de duas aulas): Leitura coletiva e discussão em classe de artigos da Constituição Federal de 1988 e da lei 4.504, referentes à função social da propriedade da terra e à demarcação de terras indígenas e quilombolas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 5, inciso XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

Art. 191. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º - O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º - As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

(ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS)

Art. 67. A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição.

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

- O texto constitucional fala em “**função social**” da propriedade. Que função seria essa? O texto pode ser considerado vago?
- A constituição garante a posse da terra por **usucapião** após cinco anos de uso efetivo da mesma, desde que seja familiar e produtiva. Esse direito costuma ser cumprido na prática?
- O Ato das disposições constitucionais transitórias estipula que a demarcação das terras indígenas seja concluída em cinco anos após a promulgação da constituição (1988). Percebemos que tal medida não

foi cumprida, levando em consideração os atuais conflitos no campo. Existiriam interesses parlamentares (bancada ruralista) para a não conclusão dessas demarcações?

- Por que a fala do deputado nos vídeos contaria o texto legal no que se refere a posse da terra por indígenas e quilombolas?

LEI Nº 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964 (ESTATUTO DA TERRA)

Art. 16. A Reforma Agrária visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do país, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio.

Parágrafo único. O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária será o órgão competente para promover e coordenar a execução dessa reforma, observadas as normas gerais da presente Lei e do seu regulamento.

Art. 17. O acesso à propriedade rural será promovido mediante a distribuição ou a redistribuição de terras, pela execução de qualquer das seguintes medidas:

- a) desapropriação por interesse social;
- b) doação;
- c) compra e venda;
- d) arrecadação dos bens vagos;
- e) reversão à posse (Vetado) do Poder Público de terras de sua propriedade, indevidamente ocupadas e exploradas, a qualquer título, por terceiros;
- f) herança ou legado.

Art. 18. À desapropriação por interesse social tem por fim:

- a) condicionar o uso da terra à sua função social;
- b) promover a justa e adequada distribuição da propriedade;
- c) obrigar a exploração racional da terra;
- d) permitir a recuperação social e econômica de regiões;
- e) estimular pesquisas pioneiras, experimentação, demonstração e assistência técnica;
- f) efetuar obras de renovação, melhoria e valorização dos recursos naturais;
- g) incrementar a eletrificação e a industrialização no meio rural;
- h) facultar a criação de áreas de proteção à fauna, à flora ou a outros recursos naturais, a fim de preservá-los de atividades predatórias.

- A ditadura militar foi responsável por desmobilizar a luta no campo, através da perseguição e da prisão de vários líderes como Francisco Julião das Ligas Camponesas, por exemplo. Qual seria o interesse

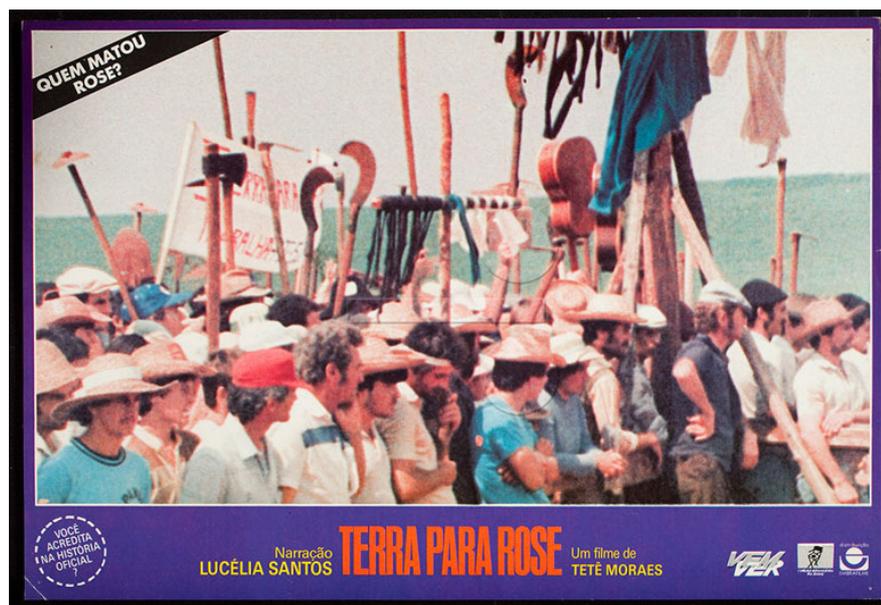
político na promulgação de um Estatuto da Terra (primeiro conjunto de leis publicadas após o golpe) que, aparentemente, promoveria “justiça social” no campo? Tal estatuto, aparentemente “progressista”, teria sido concebido como “letra morta”?

- Após a promulgação da lei 4.504 podemos dizer que a situação dos trabalhadores no campo melhorou? Por que vimos a eclosão de diversos conflitos de terra nas décadas de 80 e 90 em plena vigência do estatuto?
- A lei conseguiu extinguir o latifúndio? Os diversos governos militares teriam realmente perseguido esta meta?
- Ambos os textos legais falam em “função social” da terra. Quais seriam os elementos comuns entre os textos?
- A Constituição Federal de 1988 colocou fim ao regime ditatorial ao estabelecer uma série de direitos e garantias individuais e sociais. No entanto, a Nova República mantém um conjunto de leis herdadas da ditadura, como o Estatuto da Terra, por exemplo. Discutir a permanência de tais leis e porque não são cumpridas ou modificadas. Quais interesses teriam o executivo, o legislativo e o judiciário no não cumprimento as leis que garantem acesso a terra? Discutir a influencia da chamada *bancada ruralista* na permanência do *status quo* no que diz respeito à reforma agrária
-

Atividade 3: (duração de duas aulas) Exibição do documentário *Terra para Rose* de Tetê Moraes sobre a trajetória do Movimento dos Sem Terra. Proposição de um questionário sobre o filme. para que os alunos respondam em duplas com orientação do professor.

Link para o vídeo:

<http://www.youtube.com/watch?v=tbP6Ffo-sMM>



- Partindo dos textos legais analisados anteriormente e da afirmação da narradora do filme de *que “hoje em dia praticamente ninguém se diz contra a reforma agrária, mas cada um quer a sua e ela não acontece”*, discutir sobre a perpetuação das desigualdades sociais no Brasil através da concentração fundiária.
- Discutir a influência da *Pastoral da Terra*, pertencente a igreja católica, no movimento dos sem-terra.
- Qual é o discurso oficial a respeito da reforma agrária? Quais autoridades falam e como se posicionam?
- Como o processo de mecanização no campo contribui para a precarização das condições de vida no campo.
- Discutir sobre a demora em dar a posse da terra aos assentados (recursos de desapropriações). A que interesses essa demora atende?
- Analisar a repressão do estado aos assentados. Como age a polícia?

Atividade 4 (duração de uma aula): Exibição do documentário *Pontal do Paranapanema*.

Link para o vídeo:

http://www.youtube.com/watch?v=q0M0v_AMTt4



- Podemos identificar interesses latifundiários no vídeo? Quais seriam eles? Podemos identificar que ideologia no discurso dos proprietários?
- Como funcionou o processo de grilagem de terras no Brasil?
- Como agiu o governo paulista em relação as terras devolutas do Pontal do Paranapanema?
- Como se deu o processo de valorização das terras?
- Quais impactos ambientais o uso predatório da terra causaram?

Avaliação (duração de uma aula): Sugerimos que como forma de avaliação seja solicitada aos alunos a produção de um texto, abordando a distância entre o direito a terra e a prática política efetiva para que se consiga tal direito no Brasil. Sugere-se que possua no mínimo quarenta linhas e aborde a legislação, a política estatal, a ação dos movimentos sociais, os interesses dos latifundiários e suas pressões no âmbito da estrutura estatal.

Anexos:

Assassinatos e julgamentos no campo, segundo a CPT (1985-2011)

Norte



		Total no país
Casos	526	1186
Mortos	793	1580
Casos julgados	25	91
Mandantes condenados	18	21
Executores condenados	22	73

Nordeste



		Total no país
Casos	357	1186
Mortos	393	1580
Casos julgados	19	91
Mandantes condenados	1	21
Executores condenados	12	73

Centro-Oeste



		Total no país
Casos	119	1186
Mortos	171	1580
Casos julgados	11	91
Mandantes condenados	1	21
Executores condenados	12	73

Sudeste



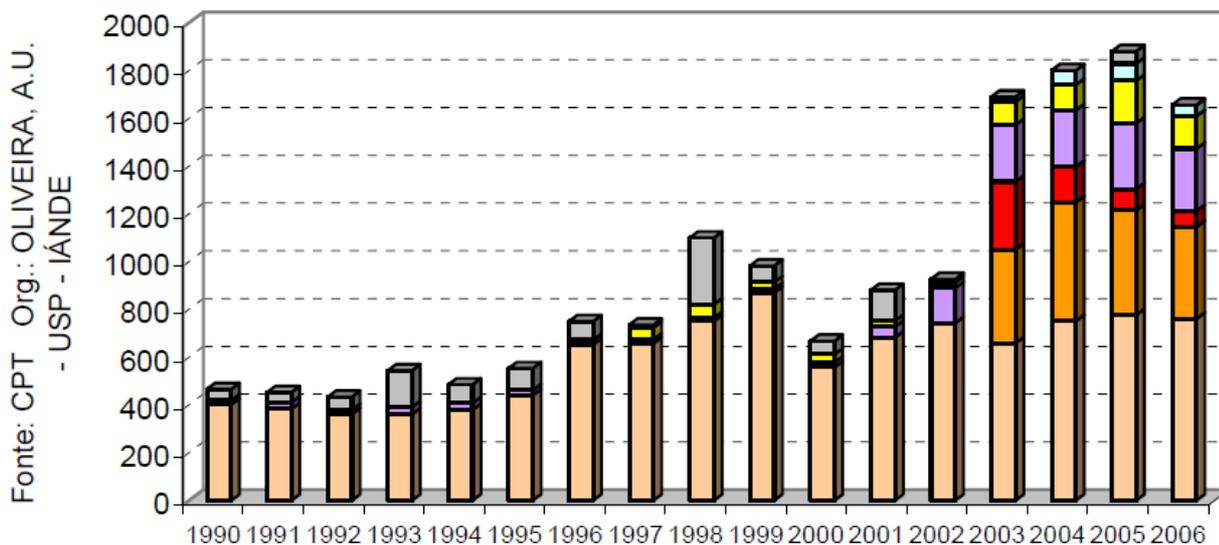
		Total no país
Casos	119	1186
Mortos	147	1580
Casos julgados	30	91
Mandantes condenados	1	21
Executores condenados	23	73

Sul

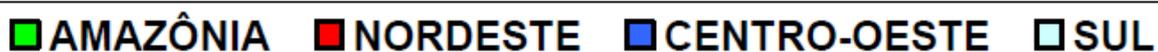
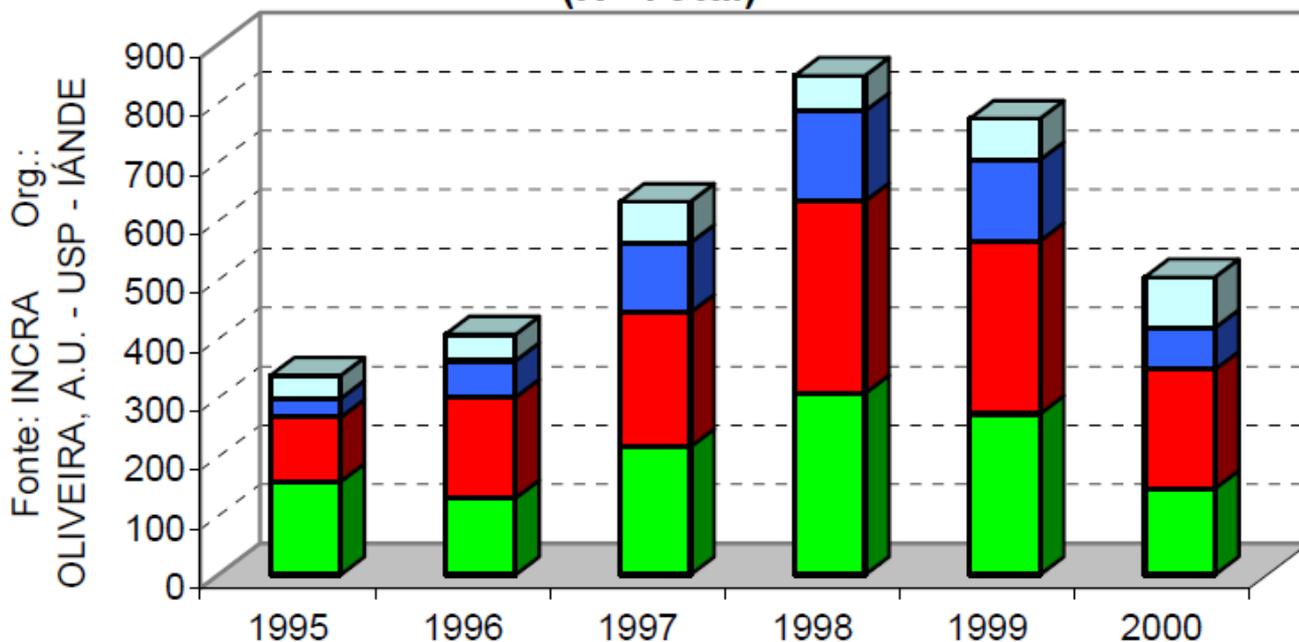


		Total no país
Casos	65	1186
Mortos	76	1580
Casos julgados	6	91
Mandantes condenados	0	21
Executores condenados	4	73

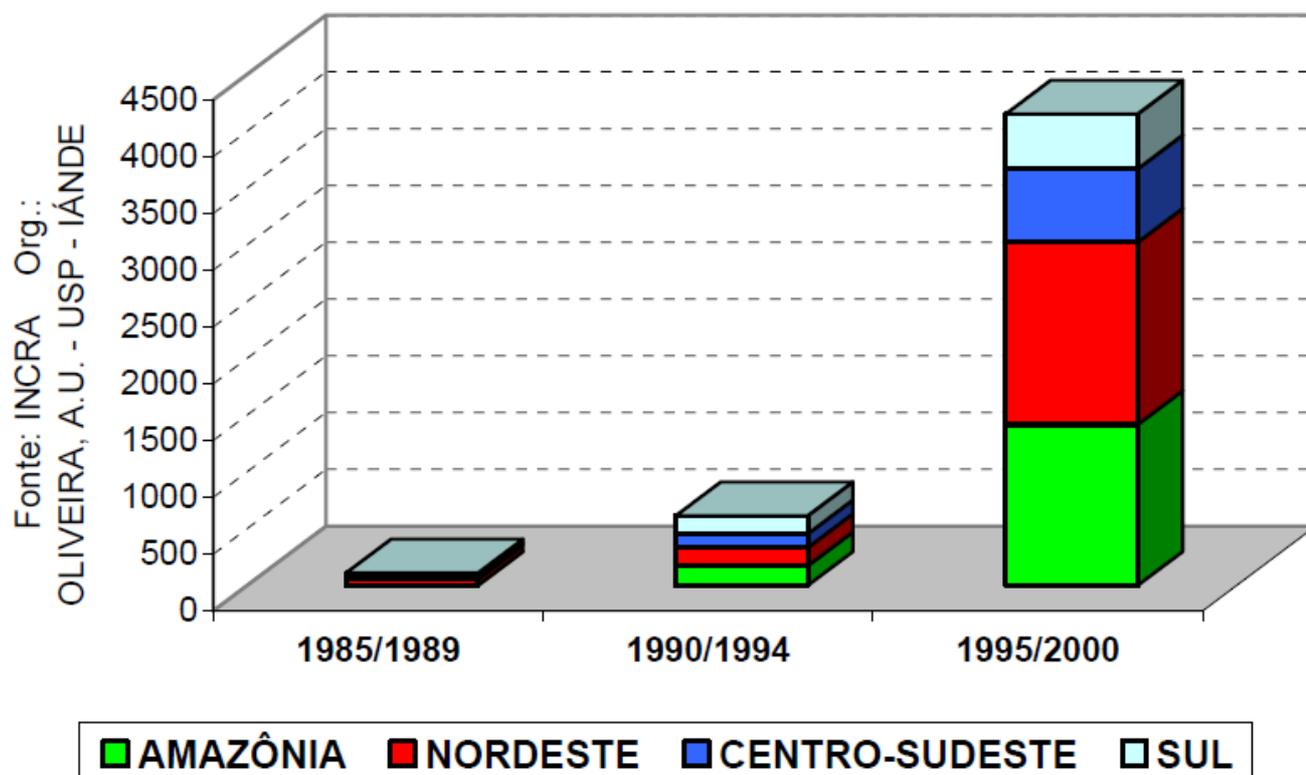
BRASIL - CONFLITOS NO CAMPO - 1990 a 2006



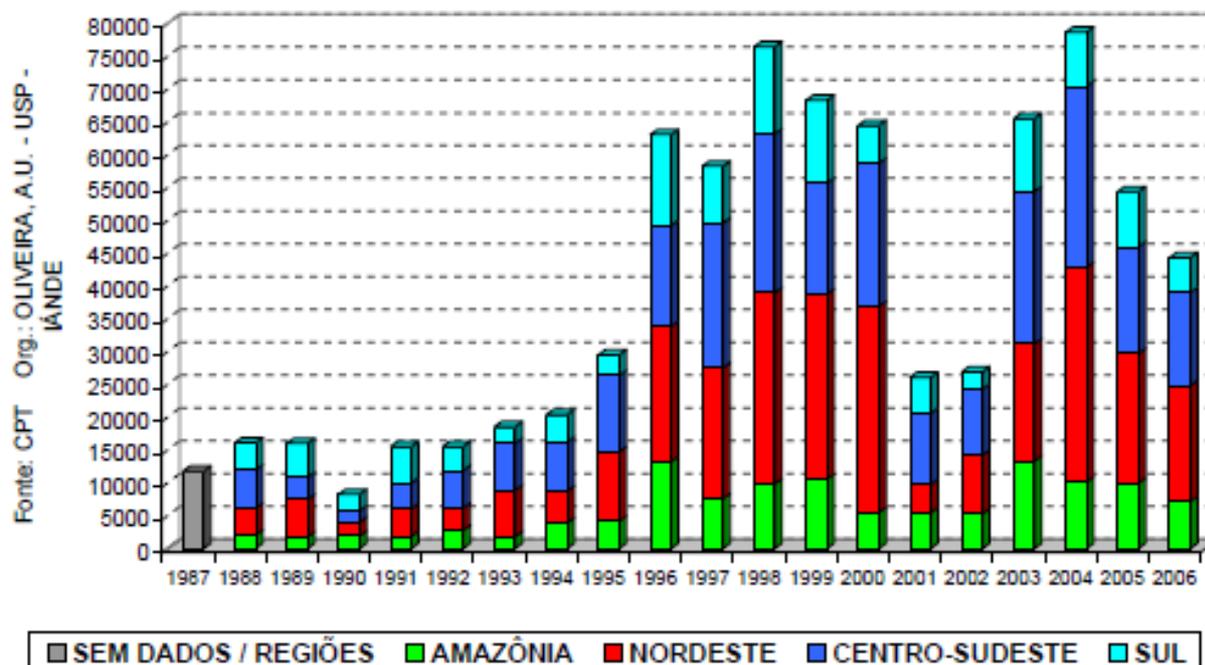
BRASIL - ASSENTAMENTOS RURAIS - 1995 a 2000 (Nº Total)



BRASIL - ASSENTAMENTOS RURAIS - 1985 a 2000 (Nº TOTAL)



BRASIL - OCUPAÇÕES DE TERRA - 1987 - 2006 (Número Famílias - Participação Regional)



Bibliografia:

MARTINS, José de Souza. O cativo da terra. 9ª ed. - São Paulo, 2013. Editora Contexto.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A geografia das lutas no campo: *Conflitos e violência, movimentos sociais e resistência, os “sem terra” e o neoliberalismo.* 8ª ed. – São Paulo, 1997. Ed Contexto.

_____. *Modo capitalista de produção e agricultura.* São Paulo, 1986. Editora Ática.

Documentos:

BRASIL. Constituição, 1988

BRASIL. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Filmografia:

COUTINHO, Eduardo. Cabra marcado para morrer. Brasil, Documentário, 120 min., 1984

GUARIBA, Chico. Pontal do Paranapanema. Brasil, Documentário, 52 min., 2005.

MORAES, Tetê. Terra para Rose. Brasil, Documentário, 82 min., 1987.